



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

À Sr.^a

Sandi Melo Santos

Representante da VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda.

Cuida-se de esclarecimentos referentes ao edital do Pregão 03/2018, cujo objeto é prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, na forma de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética, para os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados.

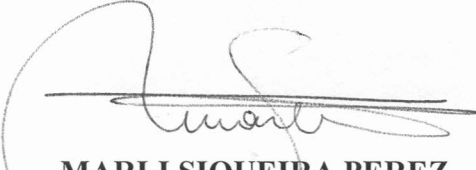
QUESTIONAMENTO:

“No item 5.1.1- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, informa-se que o prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato. Considerando que nesse ramo a Nota Fiscal é emitida no dia da disponibilização dos créditos, podemos entender que todo esse processo não ultrapassará o prazo máximo de 30 dias após a entrega da Nota fiscal, conforme previsto no Art. 40, inc. XIV, “a” da Lei 8.666/93?”

RESPOSTAS:

Conforme o previsto no supracitado Art. 40, inc. XIV, “a” da Lei 8.666/93, o edital deverá prever “prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;”. Considerando o disposto acima e o item 5.1.1 do anexo I do edital, confirmamos que o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela.

Sorocaba, 23 de abril de 2018.



MARLI SIQUEIRA PEREZ
Pregoeira